

RESOLUÇÃO N.º 5.101/2024

A Diretora de Planejamento e Gestão do Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 2013, 12/2021, o Parecer n.º 251/2024 – CE/DE, de Educação e o contido no protocolado n.º 22.18

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 31/12/2034, o credenciamento para a oferta de Educação Infantil Municipal Diácono Edgard Marochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Generoso Marques, 1705, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3638/2021, de 16/08/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.102/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1842/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.301.331-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Rechin Landgraf, situado na Rua Wanderlei João Vieira Cleve, s/n, do Município e NRE de Pitanga.
§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4635/2020, de 30/11/2020, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3872/2021, de 30/08/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.103/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1575/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.282.467-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Cívico-Militar José Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quaresmeira Roxa, 400, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3867/2021, de 27/08/2021, com vigência até 17/08/2025.
§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
537174324

Documento emitido em 20/08/2024 09:58:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 11725 | 16/08/2024 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Administrativo e Financeiro Paulo Roberto Falcão, RG n.º X.740.09X-X, CPF n.º XXX.730.309-XX, para atuar como Gestor do Setor de Almojarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - Preduc.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do titular conforme designação contida no caput deste artigo, fica designada a funcionária efetiva Analista Administrativa, Aline Maria Barboza Elias, RG n.º XX.530.35X-X, CPF n.º XXX.728.279-XX, para atuar como Gestora do Setor de Almojarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - Preduc.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 015/2024-PREDUC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Carlos Roberto Tamara

Superintendente

Decreto Estadual n.º 657/2023

93699/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0271/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 54), a Informação n.º 301/2024 PGE/PCO (Mov. 57) e o Despacho n.º 2794/2024 FUN/GABPRES (Mov. 60) dos Autos n.º 41/2023, Protocolo n.º 21.136.481-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 19.035.092/0001-73, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0675/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 208/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV, e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07; nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

93600/2024

PORTARIA N.º 0272/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o